

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de material de limpeza, destinado a Autarquia Educacional de Belo Jardim-PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% FRASCO COM 1 LITRO.	277541	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL , CONCENTRAÇÃO: 70% FRASCO COM 1 LITRO. FORMAÇÃO FARMACEUTICA EM GEL.	380018	UND	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO COM 1 LITRO.	226700	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
4	DESODORIZADOR, ODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTENHA CFC. 360 ML VARIAS FRAGRANCIA.	261167	UND	360	R\$ 20,39	R\$ 7.340,40
5	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA - FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 11CM, LARGURA MÍNIMA 7,5 CM E ESPESSURA MÍNIMA 2CM, PACOTE COM 4 UND NO MÍNIMO.	481018	UND	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
6	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES - FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 10X7,5CM. PACOTE COM 8 UND NO MÍNIMO.	624516	UND	180	R\$ 3,19	R\$ 574,20
7	BALDE PLASTICO REFORCADO BALDE PLASTICO REFORCADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	622092	UND	60	R\$ 36,04	R\$ 2.162,40
8	CLORO ALVEJANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS, 1 LITRO	229970	UND	360	R\$ 15,6250	R\$ 5.625,00
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML - COR BRANCO ESTRIADO POLIESTIRENO NORMA ABNT 2012 CAPACIDADE 180 ML. CX COM 2.500 UND.	612245	UND	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - COR BRANCO ESTRIADO POLIESTIRENO NORMA ABNT 2012 CAPACIDADE 50 ML. CX COM 2.500 UND	618311	UND	12	R\$ 148,3333	R\$ 1.780,00

11	 Faculdade do Belo Jardim TALHER DESCARTÁVEL, TIPO: COLHER - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO: COLHER, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, SOBREMESA	612641	UND	12	 Prefeitura de Belo Jardim R\$ 4,25	R\$ 51,00
12	TALHER DESCARTÁVEL, TIPO: GARFO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, SOBREMESA	437780	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
13	COADOR DE CAFÉ. MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TAMALHO 8.	618307	UND	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
14	DESINFETANTE, FRASCO COM 2 LITROS - DE USO GERAL A BASE DE GLUCOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FRASCO COM 2 COM AROMAL.	420084	UND	720	R\$ 13,0850	R\$ 9.421,20
15	DESINFETANTE, FRASCO COM 5 LITROS - DE USO GERAL A BASE DE GLUCOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FRASCO COM 5L.	415772	UND	720	R\$ 21,35	R\$ 15.372,00
16	FLANELA - TECIDO DE MICROFIBRA, COM NO MÍNIMO: COMPRIMENTO PEÇA 80 X 80, LARGURA. SEM PREFERÊNCIA DE CORES	619021	UND	240	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
17	TALHER DESCARTÁVEL, TIPO: GARFO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, 18 CM	612643	UND	12	R\$ 10,70	R\$ 128,40
18	GUARDANAPO - DE PAPEL ABSORVENTE BRANCO DE ALTA ALVURA - MEDINDO 33X34 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA. TIPO FOLHA DUPLA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MACIO.	254497	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
19	GUARDANAPO - DE PAPEL ABSORVENTE BRANCO DE ALTA ALVURA - MEDINDO 24X22 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA. TIPO FOLHA DUPLA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MACIO	224569	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
20	LIMPA VIDROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIÔNICO/FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTI ESTATICA.	288945	UND	60	R\$ 5,57	R\$ 334,20
21	LIMPA VIDROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIÔNICO/FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTI ESTATICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.	300935	UND	360	R\$ 5,58	R\$ 2.008,80
22	LUSTRADOR DE MOVEIS - COMPONENTES ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAIS, E VEGETAL. MÉTODO APLICAÇÃO À SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO RENOVACÃO/REALCE MÓVEIS E MADEIRAS EM GERAL, VARIOS AROMA FRASCO COM 200ML.	304749	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
23	LIMPADOR SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ÁTICO NÃO IÔNICO, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML.	405276	UND	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
24	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS - ANTISSEPTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COM TRICLOSAN. ASSEPSIA DAS MÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAIS PRONTO USO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	604234	UND	240	R\$ 40,6250	R\$ 9.750,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, CAIXA COM 2 (DUAS) UNIDADES, ASPECTO LÍQUIDO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	484680	UND	600	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00
26	PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE 30M, PCT COM 16 UNIDADES - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA	314743	UND	6000	R\$ 6,8250	R\$ 40.950,00

	10CM, TIPO GRAFADO E PICOTADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES					
27	PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE 300M, PACOTE COM 8 UNIDADES CARACTERÍSTICA: ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL.	327844	UND	3600	R\$ 45,95	R\$ 165.420,00
28	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, TIPO FOLHA 2 DOBRAS COMPRIMENTO 21.5CM, LARGURA 24 A 25CM COR BRANCA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS INTERFOLHADA. APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL PACOTE COM 200 UNIDADES.	481231	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
29	PÁ DE PLÁSTICO, DE MADEIRA ENCAPADO - COM CABO LONGO 75 CM, DE MADEIRA ENCAPADO.	627610	UND	60	R\$ 11,23	R\$ 673,80
30	PANO LIMPEZA - MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM E LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	626317	UND	240	R\$ 8,55	R\$ 2.052,00
31	LUVAS DE BORRACHA, - PARA LIMPEZA MATERIAL LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE. VÁRIOS TAMANHO.EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PAR.	626304	UND	240	R\$ 6,98	R\$ 1.675,20
32	PILHA TAMANHO PEQUENA, MODELO AA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CARTELA C/4 UNIDADES NÃO CONTEM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA TENSÃO NORMAL 1.5.	403983	UND	120	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00
33	PILHA TAMANHO PALITO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NORMAL 1.5. CARTELA C/ 04 UNIDADES	432380	UND	120	R\$ 16,12	R\$ 1.934,40
34	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 25 LITROS.TIPO CILÍNDRICA, SEM TAMPA, COR CINZA, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DIVISÕES INTERNAS E REMOVÍVEIS.	612104	UND	120	R\$ 71,94	R\$ 8.632,80
35	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS. TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS.CARACTERÍSTICA ADICIONAIS. CONFORME MODELO. COR BRANCA	610860	UND	120	R\$ 44,33	R\$ 5.319,60
36	RODO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, SUPORTE 60CM - MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 60, QUANTIDADE BORRACHAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO 1,40M. PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	601243	UND	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
37	RODO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, SUPORTE 60CM - MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 30, QUANTIDADE BORRACHAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO 1,40M. PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	455249	UND	120	R\$ 12,15	R\$ 1.458,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, SUPER REFORÇADO 100 LITROS - COR PRETA OU AZUL, PCT C/ 100 UNIDADES.	481090	UND	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, SUPER REFORÇADO 100 LITROS - COR PRETA PCT C/ 50 UNIDADES.	481090	UND	300	R\$ 28,91	R\$ 8.673,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, SUPER REFORÇADO 50 LITROS - COR BRANCA, AZUL OU PRETA PCT C/ 50 UNIDADES.	429938	UND	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, SUPER REFORÇADO 30 LITROS - COR BRANCA, AZUL OU PRETA PCT C/ 50 UNIDADES.	615869	UND	200	R\$ 9,0150	R\$ 1.803,00
42	ÓLEO DE PERoba COMPOSIÇÃO MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE.ASPECTO FÍSICO; LÍQUIDO OLEOSOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO; LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA.	307513	UND	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
43	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS EM MADEIRA. PACOTE COM 10 CAIXA.	279329	UND	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
44	FÓSFORO: CORPO MADEIRA COR CABEÇA VERMELHA TIPO LONGO.	241343	UND	80	R\$ 4,47	R\$ 357,60
45	BOTA SEGURANÇA MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA, DE BORRACHA. COR MARRON, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO PROTEÇÃO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS; BIQUEIRA DE PVC. COM CADAÇO.PAR. TIPO DE CALÇADO DE SEGURANÇA: BOTA OCUPACIONAL EPI PROTEÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL AGRO COMÉRCIO INDÚSTRIA GERAL LOGÍSTICA; MATERIAL DO CALÇADO: NOBUCK; MATERIAL DA SOLA: POLIURETANO	624508	PAR	30	R\$ 562,22	R\$ 16.866,60

	Faculdade do Belo Jardim INJETADO DIRETO NO CABEDAL; MATERIAL DO BIQUEIRA: PVC; TIPO DE CALÇADO: CALÇADO DE SEGURANÇA; CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR; RESISTÊNCIA DO CALÇADO; IMPACTO; RESISTENTE À ÁGUA: NÃO; TIPO DE FECHAMENTO: CADARÇO; TIPO DE SOLA: FLEXÍVEL. (PAR)				Prefeitura de Belo Jardim	
46	MOP GIRATÓRIO - REFIL DE MICROFIBRA É LAVÁVEL EM MÁQUINA DE LAVAR E PODE SER SUBSTITUÍDO QUANDO NECESSÁRIO. O CABO DE AÇO INOX É LEVE, RESISTENTE E POSSUI ALTURA VARIÁVEL DE 104 A 128 CM.	627044	UND	30	41,4050	R\$ 1.242,15
47	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO PEQUENA, MODELO AA APLICAÇÃO.EQUIPAMENTO ELETRONICO.SISTEMA ELETROQUIMICO NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH). CAPACIDADE NORMAL MAH.TENSÃO NORMAL 1.2.	458335	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 367.125,25

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Bairro Euno Andrade da Silva, Rodovia PE 166 km 05 cep: 55.156-580 em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.
- 5.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);

- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).

- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;
 - 7.10.2.** a data da emissão;
 - 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5.** o valor a pagar; e
 - 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/ continuado].

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ~~ou Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Belo Jardim- PE, em 17 de setembro de 2025

ALMY CHAVES PEREIRA

Coordenador de prédio e transporte

Belo Jardim- PE, em 17 de setembro de 2025

LEANDRO CARNEIRO MATTOS

Ordenador de Despesas - Presidente Interino da AEB-FBJ.